

---

**01/2021**

3 mensagens

---

**Jamile Lima** <milelima27@gmail.com>  
Para: licitacoes@ifpr.edu.br

12 de janeiro de 2021 13:16

Olá,

Meu nome é Jamile Lima, sou bacharela em letras –libras, represento uma empresa Me e estamos com a dúvida:

Somos ME onde nosso serviço e colaboradores são somente intérpretes de libras, assim eles o serviço é dedicação exclusiva e no item 6.7 vocês tem nota e queríamos saber se participássemos da licitação teríamos que mudar para lucro presumido, já que somos simples nacional e nosso serviço é dedicação exclusiva. A ponto que vamos assinar agora o Instituto Federal da Bahia dois 2 tils 44 horas e ainda não precisaremos mudar nossa tributação.

Aguardo resposta, pois isso dificulta nossa participação, já que mesmo sendo ME prestamos serviço para órgão público sem necessidade de mudar nossa tributação já que nosso serviço é especializado e exclusivo da área.

Fico no aguardo de resposta.

--  
Jamile Lima  
Pós Graduação Educação Especial: Deficiência Auditiva - Uniasselvi  
Pós Graduação em Libras - Uniasselvi  
Bacharela Letras / Libras - UFSC  
Pedagoga - Uniasselvi  
Técnica em Tradução e Interpretação de Libras - IFSC  
Produtora Audiovisual Bilíngue Libras/ Português - IFSC  
Graduanda em Pós Graduação Direito Trabalhista - Uniasselvi

---

**Diretoria de Compras e Licitações - DCL** <licitacoes@ifpr.edu.br>  
Para: Jamile Lima <milelima27@gmail.com>  
Cc: Licitações IFPR <licitacoes@ifpr.edu.br>

12 de janeiro de 2021 17:25

Boa tarde,

Conforme consta a nota explicativa logo abaixo do item 6.7 do edital que diz "A segunda alternativa de redação deverá ser utilizada caso a licitação tenha por objeto os **serviços de vigilância, limpeza ou conservação**, nos termos do art. 18, § 5o-C, inciso VI, c/c § 5o-H, da Lei Complementar no 123/2006. Também será adotada quando o serviço estiver entre as **outras hipóteses** em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1o do art. 17 da Lei Complementar 123/2006."

O objeto deste pregão portanto não está entre as exceções que permitem a contratação quando enquadrada no Simples Nacional não sendo vedada a participação desta, contudo, faz-se necessário que esta ajuste a planilha de custos e formação de preços com o novo regime de tributação (Lucro Real ou Presumido), não podendo utilizar dos benefícios do Simples Nacional.

Posteriormente no caso de sagrar-se vencedora do pregão, a licitante deverá informar para a Receita Federal sobre o desenquadramento do Simples. e apresentar ao órgão documento que comprove que realizou este comunicado a Receita Federal, conforme item 5.3 do ANEXO VII-A da [in05/2017](#) que traz o seguinte: "5.3. Para efeito de comprovação do disposto no subitem 5.2 acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita

Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação."

Ressalta-se ainda que o texto presente no edital, vem em atendimento ao previsto no item 5.2 do ANEXO VII-A da [in05/2017](#), que diz "O ato convocatório disporá ainda que a licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o -C do art. 18 da LC no 123, de 2006;".

ATT

**Diretoria de Licitações e Contratos - DLC**

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

[www.ifpr.edu.br](http://www.ifpr.edu.br)

(41)3888-4891/4892/4885

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

CCL - Calendário de Compras e Licitações é a organização da execução de Compras e Licitações, mediante um prévio planejamento das Unidades.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Jamile Lima** <[milelima27@gmail.com](mailto:milelima27@gmail.com)>

12 de janeiro de 2021 17:38

Para: Diretoria de Compras e Licitações - DCL <[licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br)>

Olá,

Gratidão pelo retorno! A resposta sanou a dúvida e assim sendo já sabemos que não participaremos, pois se ganharmos a licitação teremos um mega prejuízo mudado para o lucro presumido, visto que fazemos uso no simples nacional e a regra do edital nos levariam à falência como ME (Risos).

Gratidão mesmo.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]